



Câmara Municipal de Palmas

EDIFÍCIO ROBERTO MARCONDES BAPTISTA

Lei nº 105

Súmula: (Autoriza a margem artística da frente do Cemitério Municipal e cria o crédito respectivo.)

A Câmara Municipal de Palmas , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Palmas autorizado a murar artisticamente a frente do Cemitério Municipal desta cidade.

Artigo 2º - Para os fins de direito , fica aberto nos termos legais o crédito especial necessário para atender as despesas decorrentes desse melhoramento público.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Palmas, 22 de maio de 1953*

*Piratan Araújo
Presidente*

*Sady Marcondes Loureiro
Secretário*